

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 08/06/2020
RAC
Responsável



AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 08/06/2020
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 014, DE 08 de Junho de 2020

“Estabelece novas medidas no âmbito desta Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, como medida preventiva à propagação do COVID-19 provocado pelo novo coronavírus e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 24, II, “a” e art. 77, II, item “4” e “9”, e

CONSIDERANDO que na sessão ordinária realizada no dia 23 de março de 2020, os Vereadores acordaram em realizar a suspensão das sessões e do expediente da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, como medida preventiva à propagação do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº008 de 20 de março de 2020 e nº 009 de 24 de março de 2020, que estabeleceram procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus, e

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Corona vírus (COVID-19) estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça, respectivamente, pela Resolução STF nº 663/2020 e Portaria CNJ nº 52/2020, bem como pelo TJ-ES, por meio do Ato Normativo 060/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores acima de 60 (sessenta) anos, e os que se encontram em situação de risco, como os hipertensos, diabéticos, ou outra comorbidade devidamente comprovada mediante laudo médico, poderão afastar-se de suas atividades, desempenhando-as por meio de teletrabalho, os que assim puderem, durante o mês de junho do corrente ano, devendo realizar a comunicação do fato à Secretaria de Administração de Finanças desta Casa de Leis e após a devida aprovação.

D. Serrão

emysa



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Art. 2º Fica revogado o Horário Especial de funcionamento desta Casa de Leis fixado pelo art. 4º da Portaria nº 010/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor um (01) dia após a sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).


VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.


CASSIA MANTHAYA BATTISTI

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL